

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA DITA TERCEIRIZACAO EM SERVICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, COMPONENTES, PARTES E PEÇAS PARA O SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO MEGAPRESS-SERIE DIAMANTE 2R E BOMBA DE INCÊNCIO INSTALADOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no CNPJ (MF) n.º **43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador do C.P.F./MF n.º 029.194.068-41.

**CONTRATADA: DITA TERCEIRIZACAO EM SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º **45.051.706/0001-10**, com sede à Rua do Progresso, N.º 55, Casa 2, Santa Luzia, Ribeirão Pires – SP, CEP: 09431-110, representada pela Sra. Francineide Silva de Santiago, portadora do CPF n.º 124.621.268-48.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 13/2022, **Processo Administrativo CMSA n.º 4901/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:
  - 1.1. A ALTERAÇÃO DA DATA-BASE PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL, prevista na cláusula X, item 4.1 do ajuste inicial;
  - 1.2. A PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 2 de maio de 2025, por um período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DATA-BASE PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL**

1. Fica alterada a cláusula X, item 4.1 do contrato conforme segue: “4.1. Caso se mostre vantajosa para a Administração a prorrogação contratual, nos termos em que permitida pelo

disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os preços poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou orçamento, pelo índice IPC-FIPE”.

1.1. A alteração está em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93; e manifestação jurídica de fls. 617 a 619, constante do **Processo Acessório “Novo Ajuste - 3/2023” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 4901/2020.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. Fica prorrogada a prestação dos serviços por um período de 12 (doze) meses, a contar de 2 de maio de 2025, de acordo com a previsão contida na Cláusula XIII, item 2, do contrato; quadro demonstrativo de preços, de fls. 588; justificativas do Fiscal do Contrato, de fl. 481; manifestação de interesse da Contratada de fl. 483; e Parecer Jurídico de fl. 617, todos constantes do **Processo Acessório “Novo Ajuste - 3/2023” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 4901/2020.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada à fl. 623 do **Processo Acessório “Novo Ajuste - 3/2023” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 4901/2020**, nos termos previstos no Artigo 57, inciso II, combinado com o art. 40, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de **02/05/2025 a 01/05/2026**, é de **R\$ 22.841,70** (vinte e dois mil oitocentos e quarenta um reais e setenta centavos).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R\$15.164,39 (quinze mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), correrão à conta da **Nota de Empenho nº: 192/2025**, de **27/03/2025**, devidamente apropriada no elemento de despesa **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ**, vinculada à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ**, a ser consignada à CONTRATANTE na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as Partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das Partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 04 de abril de 2025.  
471º ano da fundação da cidade.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROBERTO FERREIRA**

\_\_\_\_\_  
**FRANCINEIDE SILVA DE SANTIAGO**

pela **CONTRATANTE**

pela **CONTRATADA**

**Testemunha 01:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 02:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** DITA TERCEIRIZACAO EM SERVICOS LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 3º Termo Aditivo ao contrato nº 13/2022 - Processo CMSA nº 4901/2020.

**OBJETO:** Contratação de prestação serviços para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento total de mão de obra, materiais, componentes, partes e peças para o sistema de pressurização MEGAPRESS-SERIE DIAMANTE 2R e bomba de incêndio, instalados no prédio da Câmara Municipal de Santo André - ALTERAÇÃO DA DATA-BASE PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL e PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 2 de maio de 2025, por um período de 12 (doze) meses.

**ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 04 de abril de 2025.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André (2025-2026)

CPF: 029.194.068-41

**Responsável pela Homologação do Certame**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André (2021-2022)

CPF: 312.568.618-04

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André (2025-2026)

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André (2025-2026)

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Francineide Silva de Santiago

Cargo: Proprietária

CPF: 124.621.268-48

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.